OEIRAS VALLEY PORTUGAL

MUNICÍPIO OEIRAS

DESPACHO INTERNO N.º 587/2026

Assunto: Subdelegação de competências na Sra. Diretora do Departamento de Obras Municipais, Arq.ª Sandra Caçoila

Através dos despachos internos n.º 05/GV-VP/2025, de 19 de dezembro, do Sr. Vice-Presidente Dr. Francisco Rocha Gonçalves, n.º 142/GV-AS/2025, de 3 de dezembro, do Senhor Vereador Dr. Armando Soares, foram subdelegadas na signatária, ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as competências neles elencadas, com autorização para subdelegação.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **subdelego as seguintes competências, na Sra. Diretora do Departamento de Obras Municipais, Arq.ª Sandra Caçoila, com autorização para subdelegação:**

A. No domínio dos contratos de empreitadas de obras públicas

a) Praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos;
b) Aceitar os técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros de obras públicas, e designar o diretor de fiscalização das obras, nos termos do artigo 344.º do CCP, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;
c) Aprovar os planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos, cronogramas financeiros e eventuais modificações, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;
d) Aprovar os Planos de Saúde e Segurança ou as fichas de procedimento de segurança, consoante os casos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como nomear o coordenador de segurança em fase de projeto e em fase de obra, se for o caso, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;
e) Proceder à comunicação prévia à ACT (e respetivas atualizações);

f) Aprovar os Planos de Gestão de Resíduos, ao abrigo do Decreto-Lei Nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, e demais legislação aplicável, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;
g) Aprovar os estudos geológicos, geotécnicos, e outros estudos complementares de projeto, nomeadamente, acústica e segurança contra incêndios, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;
h) Aprovação de autos de trabalhos, desde que previamente autorizados;
i) Aprovação do estaleiro e autorização para ocupação temporária da via pública para a instalação de estaleiros ou equipamentos necessários à realização de obras em regime de empreitada, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;
j) Autorização do pedido de licença especial de ruído, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;
k) Assinatura das declarações de execução de obra pública a apresentar ao IMPIC;
l) Enviar ao IMPIC o "Relatório Final da Obra", nos termos do artigo 402.º do CCP;
m) Aceitação, substituição ou reforço de cauções para garantia da boa execução das obras segundo as modalidades legalmente admitidas, bem como a respetiva liberação;
n) Exercer as competências previstas nos números 1 e 2 do art. 404.º do CCP, respeitantes ao desvio do plano de trabalhos, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;
o) Aprovar a revisão de preços provisória e definitiva, legalmente devidas, respeitantes a nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;
p) Garantir o planeamento e a coordenação na elaboração de projetos e obras no âmbito da sua área de intervenção.

B. No que diz respeito à Divisão de Estudos e Projetos

1) Aprovar os Planos de Saúde e Segurança ou as fichas de procedimento de segurança, consoante os casos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
2) Aprovar os Planos de Gestão de Resíduos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e demais legislação aplicável;
3) Aprovação de estudos geológicos, geotécnicos, e outros estudos complementares de projeto, nomeadamente, acústica e segurança contra incêndios;

C. No âmbito da gestão corrente

a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
b) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos e prestar informações em geral;
c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

D. Realização de despesa

- Proceder à decisão de contratar no âmbito de procedimentos pré-contratuais para locação e aquisição de bens móveis e serviços, bem como praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução do contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao valor de 10.000,00 (dez mil euros).
- Proceder à decisão de contratar no âmbito de procedimentos pré-contratuais para aquisição de empreitadas de obras públicas, bem como praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução do contrato, nos termos do CCP e demais legislação aplicável, até ao valor de 30.000,00€ (trinta mil euros).

E. Em matéria de Recursos Humanos

a) Autorizar o gozo de férias, bem como a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato, a gozar obrigatoriamente no primeiro trimestre;

b) Justificar e injustificar faltas;

c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da lei e das disposições internas definidas;

d) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;

e) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do art. 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pela subdelegada entre o dia 1 de setembro de 2026 e esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

Pelo presente, revogo ainda os despachos internos números 8 a 12/DMOGAH/2025 e 551/2026.

Oeiras, 23 de setembro de 2026

A Diretora Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação

Assinado por:
Maria de Fátima Oliveira Morgado Rabuge / 500745943
23/09/2026 18:08

Fátima Rabuge